

CNPJ  
08.958.844.0001-51



C.T.F IBAMA  
2063385

Comunicado Assozoma,

A direção da Assozoma informa a todos os associados que em virtude da nova Instrução Normativa n 15 de 23 de dezembro de 2010, a entidade que havia programado para este ano a realização de torneios informa que fica inviável a realização do evento uma vez que a normativa transferiu toda a responsabilidade do IBAMA de fiscalizar para os realizadores do evento.

A Assozoma repudia veementemente a normativa e considera um retrocesso a atividade de criador amador bem como o direito adquirido ao longo do tempo pelos criadores amadores. Criar ave já esta enraizado na nossa cultura, não pense o IBAMA que com atitudes como esta eles estejam pensando no meio ambiente ou na biodiversidade do nosso país que eles têm que proteger.

Nossas aves morrem muito mais nas plantações de arroz, milho, tomate onde são utilizados defensivos agrícolas mortais para aves do que na casa dos criadores.

A sociedade precisa de um IBAMA mais atuante para evitar as queimadas, desmatamentos e principalmente investir no próprio órgão, na capacitação dos servidores e infraestrutura das unidades que são em sua maioria de péssima qualidade bem como nas instalações a quais os animais são submetidos a permanecerem até a destinação adequada.

Dificultar, o IBAMA a realização dos eventos sendo necessária a presença de um médico veterinário em todos os eventos beira o ridículo. Uma vez que as aves na natureza disputam território na forma de canto ou de acasalamento, o que pode acarretar a morte de um espécime.

O IBAMA, como Autarquia Federal, responsável pela gestão da fauna e flora no país, amparado pela Constituição Federal, querer responsabilizar os organizadores dos eventos, por anilhas adulteradas/violadas, relações de passeriformes falsas, atribuições exclusivamente de Fiscais das entidades autorizados por Portaria do Governo Federal para exercerem a atividade.

Diante disto mantemos a convicção de não realizar o torneio programado para temporada 2011 até a revogação ou alteração do artigo que trata das obrigações e responsabilidade dos organizadores do evento.

Atenciosamente

Jagner Miranda Barbosa  
Presidente da Assozoma